



# Diário Oficial do Município

Edição Nº 10007 - Ordinária  
Apucarana - Paraná, 8 de Maio de 2025

## MUNICÍPIO DE APUCARANA

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Resolução

---

#### Resolução 3/2025, de 06/05/2025

Prorroga a comissão temporária de sindicância e/ou o processo administrativo do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

**PUBLICADO**

DATA: 07 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10007 PÁGINA(S): B9

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**RESOLUÇÃO Nº 027/2025**

**Súmula:** Prorroga a Comissão Temporária de Sindicância e/ou Processo Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 alteradas pela Lei 138/2014, e no seu Regimento Interno

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga por 30 (trinta) dias a Comissão Temporária de Sindicância e/ou Processo Administrativo dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 07/2025, composta pelos seguintes membros:

Edilson Daniel de Oliveira Schmidt	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nívia Conceição Vaz Rodrigues Budny	Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família
Ana Paula de Melo Sotério da Costa	FACHISA
Angélica Folk Andrade	Lar Sagrada Família

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 06 de maio de 2025.

  
**Ana Paula de Melo Sotério da Costa**  
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Apucarana



**RESOLUÇÃO Nº 014/2025**

**PUBLICADO**

DATA: 07 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10007 PÁGINA(S): B9

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**SÚMULA:** Aprova prestação de contas referente ao repasse do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS “Incentivo Residência Inclusiva - deliberação nº 065/2023 – CEAS/PR”** referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social em 30 de abril de 2025,

**CONSIDERANDO** a plenária realizada em 05 de maio de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas referente ao repasse do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS “Incentivo à Residência Inclusiva nº 065/2023 – CEAS/PR”**, relativo ao período compreendido entre a data do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a não utilização de saldo superior a 30% do repasse no período previsto.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Apucarana-PR, 05 de maio de 2025.

**Maicon Leandro da Silva Almeida**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



**RESOLUÇÃO Nº 013/2025**

**PUBLICADO**

DATA: 07 de Maio de 2025

EDIÇÃO: 10007 PÁGINA(S): B9

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**SÚMULA:** Aprova a prorrogação do prazo de renovação de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** o Art. 13. da Resolução CMAS nº 80/2023, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social e estabelece prazo para renovação anual até 30 de abril,

**CONSIDERANDO** a plenária realizada em 05 de maio de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a prorrogação do prazo de renovação de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social por dez (10) dias.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 05 de maio de 2025.

**Maicon Leandro da Silva Almeida**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana